



**RETIFICADO EM 19/12/2019**

## **EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROVAS – PS Nº 001/2019**

O Prefeito do Município de Ituiutaba/MG, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA; as INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo de Provas – PS Nº 001/2019 com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela Portaria nº 001 de 09/04/2019 para contratação por prazo indeterminado das vagas temporárias disponíveis para as Funções constantes do **ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES**.

### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente;
- 1.2 Para todos os efeitos, a contratação será por prazo indeterminado e terá como provimento o REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, cuja homologação será publicado em **Jornal de grande circulação no Município**, pela Internet nos endereços [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) e [www.ituiutaba.mg.gov.br](http://www.ituiutaba.mg.gov.br), e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG;
- 1.3 O resultado do Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura de Ituiutaba/MG, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;
- 1.4 Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos ao que dispõe o decreto Federal 5452/43 – Consolidação das leis do Trabalho e Legislação Municipal pertinente.

#### **2. DAS FUNÇÕES**

- 2.1 O presente **PROCESSO SELETIVO** destina-se ao preenchimento de Vagas de acordo com o constante do **ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES**, mais os que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.
- 2.1.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão do CADASTRO DE RESERVA cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 2.2 As atividades inerentes as Funções serão desenvolvidas - conforme demanda – no Centro de Controle de Zoonoses e na Equipe de Saúde da Família – ESF, da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG, visando atender ao interesse público.
- 2.3 A remuneração para todas as Funções é aquela constante do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES**, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
  - a) **ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES** – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes as Funções.
  - b) **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS e PROVA PRÁTICA** – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.
  - c) **ANEXO III – REQUERIMENTO ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**
  - d) **ANEXO IV – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA**
  - e) **ANEXO V – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

## 2.5. DO QUADRO DE FUNÇÕES

Código/Descrição das Funções/Local da Prestação do Serviço	Requisitos	Vaga Ampla Concorrência	Vaga Cadastro Reserva	Vaga Deficiente	Carga Horária Semanal	Salário	Valor de Inscrição
<b>2.01 – Agente de Combate a Endemias Centro de Controle de Zoonoses</b>	Ensino Médio Completo e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial, a ser ministrado após a homologação do concurso*	78	05	04	40 horas semanais	R\$ 1.294,80	R\$ 40,00
<b>2.02.01 – Agente Comunitário de Saúde. Área 01 PSF Jardim do Rosário</b>	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, conforme Anexo IV, no momento da inscrição, a ser comprovado na posse e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial, a ser ministrado após a homologação do concurso**	02	05	00	40 horas semanais	R\$ 1.294,80	R\$ 40,00
<b>2.02.02 – Agente Comunitário de Saúde. Área 02 PSF Alvorada</b>		01	05	00	40 horas semanais	R\$ 1.294,80	R\$ 40,00
<b>2.02.03 – Agente Comunitário de Saúde. Área 03 PSF Novo Tempo</b>		05	05	00	40 horas semanais	R\$ 1.294,80	R\$ 40,00
<b>2.02.04 – Agente Comunitário de Saúde. Área 04 PSF Sol Nascente</b>		01	05	00	40 horas semanais	R\$ 1.294,80	R\$ 40,00
<b>2.02.05 – Agente Comunitário de Saúde. Área 05 PSF Novo Horizonte</b>		02	05	00	40 horas semanais	R\$ 1.294,80	R\$ 40,00
<b>2.02.06 – Agente Comunitário de Saúde. Área 06 PSF Santa Maria</b>		05	05	00	40 horas semanais	R\$ 1.294,80	R\$ 40,00
<b>2.02.07 – Agente Comunitário de Saúde. Área 07 PSF Pirapitinga</b>		01	05	00	40 horas semanais	R\$ 1.294,80	R\$ 40,00
<b>2.02.08 – Agente Comunitário de Saúde. Área 08 PSF Camargo</b>		06	05	00	40 horas semanais	R\$ 1.294,80	R\$ 40,00
<b>2.02.09 – Agente Comunitário de Saúde Área 09 PSF Independência</b>		01	05	00	40 horas semanais	R\$ 1.294,80	R\$ 40,00
<b>2.02.10 – Agente Comunitário de Saúde. Área 10 PSF Natal</b>		06	05	00	40 horas semanais	R\$ 1.294,80	R\$ 40,00
<b>2.02.11 – Agente Comunitário de Saúde Área 11 PSF Setor Norte</b>		04	05	00	40 horas semanais	R\$ 1.294,80	R\$ 40,00

\* “Art. 7º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:  
I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

II - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

\*\* Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

**2.6** Para o presente certame não será possível a inscrição para mais de uma função, visto que as provas serão aplicadas em um único período.



### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Considerações Gerais

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente a Função que deseja concorrer.

- 3.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 3.1.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição on-line ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.
- 3.1.3 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no **ITEM 4.7**.

#### 3.2 Condições para inscrição

- 3.2.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal e em consonância com a lei Federal nº 13.445/2017 – Lei de Migração, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- 3.2.2 Ser possuidor de CPF devidamente ativo e de Documento de Identidade (RG), com foto;
- 3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- 3.2.5 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para as Funções no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.

#### 3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

- 3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;
- 3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.3.3 Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem a Função, comprovada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), cujo atestado deverá ser apresentado no ato da posse na função. No caso de candidato portador de deficiência, apresentar no ato do exame médico, laudo médico original, a qual será avaliada pelo médico do trabalho, se é compatível com a atividade a ser exercida.
- 3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova Função, observado ao disposto no artigo 37, § 10 da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 20/98; Não ser aposentado por invalidez; Não estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal.
- 3.3.7 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação para a Função;
- 3.3.8 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** através da internet, no período de **01 a 20 de março de 2020**, respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:

- a) Acessar o site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br);
- b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos e Processos Seletivos com inscrições abertas, selecionar o **Processo Seletivo PS - Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG** e clicar sobre a Função pretendida.
- c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
- d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
- e) Após 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da DIRECTA, se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso negativo, contatar por e-mail: [contato@directacarreiras.com.br](mailto:contato@directacarreiras.com.br) ou telefone (11) 2715-7166.

**Importante:** Consulte o Edital antes de efetivar a inscrição.

- 4.2 A DIRECTA e a Prefeitura de Ituiutaba/MG, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.3 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data estipulada em campo específico, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;
- 4.4 Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail [contato@directacarreiras.com.br](mailto:contato@directacarreiras.com.br) ou por fax para o telefone (11) 2715-7166, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da DIRECTA.
- 4.5 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 4.6 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 4.7 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a DIRECTA através do e-mail: [contato@directacarreiras.com.br](mailto:contato@directacarreiras.com.br) ou pelo telefone (11) 2715-7166, para verificar o ocorrido.
- 4.8 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, alteração de Funções.
- 4.9 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição on-line.
- 4.10 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo.
- 4.11 A Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e ou quaisquer outras atividades.
- 4.12 Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse da inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento e munido de um documento com foto.
- 4.13 Apenas para os casos dispostos no **ITEM 4.12**, o representante da Directa presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
- 4.14 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira onde foi feito o devido recolhimento – apenas nos casos em que o candidato confirmar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos, além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no **ITEM 4.15**.
- 4.15 Somente será considerado documento de identidade físico impresso as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto),



cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.

- 4.16** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.17** O Valor da inscrição é o estabelecido no ITEM 2.5 – Do Quadro de Funções, constante do Edital, e será recolhido a favor da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG.
- 4.18** O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via **SEDEX a DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 “A”, Bairro Alto – Itu/SP - CEP 13.311-010**, até a data do encerramento das inscrições, (neste caso, o candidato deverá informar o nome completo, número do RG, o nome do Processo Seletivo, o número do Edital e a Função ao qual concorre).
- 4.19** O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo aos critérios legais.
- 4.20** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.21** O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.22** Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br), ou de segunda a sexta feira das 09h00min às 17h00min horas, pelo telefone (11) 2715-7166.

## 5. DAS ISENÇÕES DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 5.1** Haverá isenção do valor de Inscrição para os candidatos que comprovarem hipossuficiência financeira através de:
- I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007;
- § 1º A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada até o dia **03/03/2020**.
- 5.2** O candidato que preencher as condições estabelecidas no item **5.1**, deverá solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) acessar o site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br);
  - b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - c) digitalizar e enviar até o dia **03/03/2020** para o e-mail [contato@directacarreiras.com.br](mailto:contato@directacarreiras.com.br) os seguintes documentos:
    - Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado pelo candidato, sem emendas ou rasuras, em formulário padronizado, conforme modelo constante no ANEXO III – deste edital.
    - Fotocópia do documento de identidade (serão aceitos os seguintes documentos: RG, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social).
    - fotocópia do comprovante de inscrição do(a) candidato(a) em benefícios assistenciais do Governo Federal com a indicação expressa do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;Obs. Será verificado o cadastro ativo do candidato no site: [https://aplicacoes.mds.gov.br/saqi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/saqi/consulta_cidadao/)
- 5.3** As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, a qualquer momento, e ainda, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantindo ao candidato o direito ao contraditório e ampla defesa, possibilitando a correção de informação quando possível.
- 5.4** Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item anterior ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada implicará no indeferimento do pedido de isenção.



- 5.5 Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.6 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado em até 03 dias úteis do encerramento do período se isenção através do site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br).
- 5.7 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição deverá acessar o site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br), em até 03 dias úteis a contar da divulgação dos indeferimentos.
- 5.8 Em até 03 dias úteis da divulgação dos recursos contra os indeferimentos estará disponível no site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição.
- 5.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor de inscrição plena, até o último dia de inscrição, conforme presente Edital.
- 5.10 O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor de inscrição plena terá o pedido de inscrição invalidado.
- 5.11 O modelo de REQUERIMENTO ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO encontra-se disponível no ANEXO III deste edital.

## 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência que possuem seja compatível com as atribuições da Função a ser preenchida.
- 6.2 Em obediência aos dispostos no Art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas abertas para a função a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade deste processo Seletivo.
- 6.3 Se na aplicação do percentual disposto no **ITEM 6.2**, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para a Função.
- 6.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na **Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015** – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 6.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 6.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;
- 6.7 É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes as atividades da Função pretendida, ou na realização da Prova pelo candidato com necessidade especial;
- 6.8 Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
- 6.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via **SEDEX à DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, “308-A”. Bairro Alto – Itu/SP - CEP 13.311-010**, até a data do encerramento das inscrições; **Importante:** mencionar o nome completo do candidato, RG, número do Processo Seletivo, número do Edital e a Função a qual concorre.
- 6.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;



- 6.11 Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das Provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das Provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 6.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 6.13 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;
- 6.14 À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura de Ituiutaba/MG, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, **até a 5ª vaga constante da Listagem Geral**, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos candidatos com necessidades especiais. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no **ITEM 6.2**, ou seja, a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) e assim sucessivamente.
- 6.15 O candidato com deficiência que no ato de inscrição **não declarar** essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 6.16 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe profissional designado pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

## 7. DAS PROVAS

### 7.1 DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.1 O Processo Seletivo constará de PROVA OBJETIVA para todos os candidatos inscritos; de caráter classificatório e eliminatório, visando à capacitação para a função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no ANEXO II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.
- 7.1.2 As provas objetivas constarão **de 30 (trinta) questões**, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, onde apenas 01 (uma) alternativa será a correta.
- 7.1.3 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da Função, e será constituída com a composição contida no ANEXO II.
- 7.1.4 A duração das provas objetivas será de 2h30min (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 30 (trinta) minutos, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

### 7.2 DA PROVA PRÁTICA

- 7.2.1 Haverá prova prática para todas as funções. De caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos inscritos que forem habilitados na PROVA OBJETIVA.
- 7.2.2 A prova prática constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas atividades, descritas junto à nomenclatura da respectiva função constante do ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, tais como: *I. Apresentação; II. Disciplina; III. Trato com o público; IV. Execução de tarefas referentes à função.*

### 7.3 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 7.3.1 Haverá teste de aptidão física para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos inscritos que forem habilitados na PROVA OBJETIVA e na PROVA PRÁTICA.
- 7.3.2 O Teste de Aptidão Física constará de avaliação da capacidade física dos candidatos à execução de exercícios, cujo conteúdo está descrito no ANEXO V – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (T.A.F).



## 8. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

- 8.1** Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do item abaixo.
- 8.1.1** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- Publicação no em Jornal de grande circulação no Município;
  - Pela internet no endereço [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) e [www.ituiutaba.mg.gov.br](http://www.ituiutaba.mg.gov.br) e ainda;
  - Por afixação no quadro de avisos da Prefeitura de Ituiutaba/MG.
- 8.1.2** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- 8.1.3** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
  - Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) – apenas nos casos em que o candidato confirmar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos;
  - Documento Original de IDENTIDADE (com foto).
- 8.1.4** Não haverá segunda chamada para as Provas, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.

### 8.2 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

- 8.2.1** A realização da PROVA OBJETIVA está prevista para o **dia 19 de abril de 2020** no município de Ituiutaba/MG. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 8.2.2** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 8.1;

### 8.3 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

- 8.3.1** A convocação para a PROVA PRÁTICA será feita através de Edital de Convocação a ser oportunamente divulgado em até 05 (cinco) dias úteis da realização das provas objetiva, observando as mesmas condições de divulgação do ITEM 8.1.
- 8.3.2** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 8.1;

### 8.4 DA CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 8.4.1** A convocação para o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA será feita através de Edital de Convocação a ser oportunamente divulgado em até 05 (cinco) dias úteis da realização das provas praticas, observando as mesmas condições de divulgação do ITEM 8.1.
- 8.4.2** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 8.1;

## 9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

### 9.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1.1** O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido no Edital de convocação, e ainda:
- Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no ITEM 4.15, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
  - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
  - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.





- 9.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 9.1.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 9.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 9.1.5 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que a anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 9.1.6 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo Seletivo.
- 9.1.7 Ao final das provas, duas testemunhas (preferencialmente os 02 últimos candidatos) deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem vistado o verso de todos os gabaritos e assinado a ata da Prova Oficial.
- 9.1.8 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) - no "Painel do Candidato", no link "Anexos".
- 9.1.9 **O GABARITO OFICIAL e o CADERNO DE QUESTÕES serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização da respectiva prova.**

## 9.2 DA PRESTAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- 9.2.1 As Provas Práticas serão designadas para todas as funções.
- 9.2.2 Somente será permitida a realização da PROVA PRÁTICA na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado nos termos do **ITEM 8.1.**
- 9.2.3 Os candidatos deverão comparecer na data, local e no horário previsto com no mínimo 30 minutos de antecedência, munido obrigatoriamente do Documento de Identidade Original com Foto.
- 9.2.4 O candidato que não apresentar os documentos e exigências descritas neste Edital será impedido de realizar a Prova e ainda será considerado inapto e excluído do certame.

## 9.3 DA PRESTAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (T.A.F)

- 9.3.1 O Teste de Aptidão Física será designado para todas as funções e será avaliada por profissional qualificado.
- 9.3.2 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização das provas nas datas previstas ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 9.3.3 O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física (T.A.F.) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do certame.
- 9.3.4 Na aplicação do Teste de Aptidão Física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 9.3.5 A execução dos movimentos dos testes será supervisionada e avaliada por profissionais de Educação Física, na presença de 02 (duas) testemunhas que atuarão na mesma bateria e assinarão a ficha de avaliação do candidato executante da atividade, conforme orientações de execução dos exercícios.
- 9.3.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do TAF com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- a) Documento de identidade (Original com foto) descrito no ITEM 4.15.
- b) Atestado médico emitido por especialista na área de: clínica geral ou cardiologia, de qualquer instituição de saúde, autorizando a prática de atividades esportivas, com validade de até 30 (trinta) dias antes da realização do T.A.F (deverá constar no atestado menção que o candidato está apto para realizar esforços físicos). O candidato será impedido de realizar o exame e desclassificado do Processo Seletivo caso não apresente tal documento ou o apresente de maneira diferente ao exigido neste Edital.



- 9.3.7 Somente será permitida a realização do T.A.F na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado nos termos do **ITEM 8.1.**

## 10. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

### 10.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1.1 As provas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 60 (sessenta) pontos**, valendo 2 (dois) pontos cada questão assinalada corretamente.
- 10.1.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 10.1.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 10.1.4 Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem **no mínimo 30 (trinta) pontos**.
- 10.1.5 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

### 10.2 DO JULGAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS

- 10.2.1 As **PROVAS PRÁTICAS** serão avaliadas em caráter eliminatório e classificatório; de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**, dentro das condições previstas no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS E PROVAS PRÁTICAS, onde constarão os itens a serem analisados. Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem **no mínimo 20 (vinte) pontos**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nesta fase.
- 10.2.2 O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida estará inabilitado nesta etapa e será excluído do certame.

### 10.3 DO JULGAMENTO DO T.A.F – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 10.3.1 O TAF – Teste de Aptidão Física será avaliado dentro das condições previstas no **ANEXO V – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (T.A.F)**, onde constarão os itens a serem analisados.
- 10.3.2 Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem 100% (cem por cento) de aproveitamento nesta fase e que não zerar em nenhum dos exercícios.
- 10.3.3 O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida será excluído do certame.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será igual à somatória da pontuação obtida na prova objetiva, prova prática e ser considerado APTO no Teste de Aptidão Física, para os candidatos que forem habilitados em todas as fases.
- 11.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
- O candidato que tiver mais idade;
  - O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
  - Sorteio.
- 11.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

## 12. DO RECURSO

- 12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente, a partir:
- Da publicação do Edital;
  - Contra o indeferimento das inscrições;
  - Da aplicação das provas objetivas, práticas e TAF;
  - Da divulgação dos Gabaritos;
  - Do Resultado das provas objetivas, práticas e TAF;

- f) Da Classificação, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.
- 12.2** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do PROCESSO SELETIVO.
- 12.3** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 12.4** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.5** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:
- Acessar o site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br).
  - Clicar em “PAINEL DO CANDIDATO”;
  - Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso).
  - Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
  - Clicar em enviar.
- Somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no ITEM 12.1.
- 12.6** Não serão aceitos recursos que:
- Estejam em desacordo com o **ITEM 12** deste edital.
  - Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
  - Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
  - Apresentem argumentação **IDÊNTICA** a outro recurso recebido anteriormente.
  - Que se refiram a etapas cujos prazos foram expirados.
- 12.7** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão, à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, e ao interessado. O candidato poderá consultar a sua resposta no “Painel do Candidato” (digitando o CPF e a Senha cadastrada) e clicar sobre o botão “Meus Recursos”.
- 12.8** Em hipótese alguma haverá vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 12.9** Se do exame de recursos resultar em anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
  - O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.
- 12.10** Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas, caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova e a classificação final e/ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

### 13. DA CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO

- 13.1** A contratação por prazo indeterminado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias nas categorias funcionais elencadas neste Processo Seletivo, em virtude da não existência de titulares providos por Concurso Público e/ou resultantes de licenças e outros afastamentos dos titulares efetivos, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.
- 13.2** As contratações são realizadas sob o regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei Federal nº 5452, de 01/05/1943).
- 13.3** Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez, até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo, podendo a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.
- 13.4** A desistência expressa da contratação, ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados.
- 13.5** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.



- 13.6 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.7 Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.7.1 O chamamento que trata o item anterior será realizado mediante norma de convocação da Prefeitura Municipal que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.
- 13.8 Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação, os candidatos serão convocados conforme necessidade do município para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos.
- 13.8.1 Os exames médicos e psicológicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo público os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício da função para o qual se inscrevam.
- 13.9 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
- 13.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 14.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que aprovado, junto à Prefeitura de Ituiutaba/MG; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;
- 14.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo seletivo, a qualquer tempo;
- 14.4 Reserva-se ao Coordenador / Apoio do certame designado pela DIRECTA, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
  - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s) ou apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
  - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
  - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
  - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
  - Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Pager*, celulares, etc.);
  - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - Não devolver integralmente o material solicitado;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 14.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo em **Jornal de grande circulação no Município, no site da prefeitura** e nos demais meios indicados neste Edital;
- 14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 14.7 No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela Portaria nº 001 de 09/04/2019 e pela empresa Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda.





- 14.8** Após a homologação final, os documentos relativos ao Processo Seletivo serão disponibilizados para envio à Prefeitura de Ituiutaba/MG, que se responsabilizará pela guarda, até o julgamento pelo Tribunal de Contas, de todas as admissões decorrentes do certame.
- 14.9** A DIRECTA está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail [contato@directacarreiras.com.br](mailto:contato@directacarreiras.com.br) e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 14.10** Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerado a data de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo a partir da divulgação que será feita através do site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br).
- 14.11** Caberá ao Prefeito do Município à homologação dos resultados do presente Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet nos endereços [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br), [www.ituiutaba.mg.gov.br](http://www.ituiutaba.mg.gov.br) e em Jornal de grande circulação no Município bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao interesse público.

Ituiutaba/MG, 19 de dezembro de 2019.

**FUED JOSÉ DIB**  
**PREFEITO DE ITUIUTABA/MG**